



# Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA 09

Rejeitada  
22/05/14  
Hával

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº. 27/2014 que “Cria o programa de alienação de imóveis, construção de casa, reformas e ampliação, e dá outras providências”.

O Art. 3º do projeto de lei em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As obras de construção, reforma e ampliação dos imóveis consistirão obrigatoriamente na ordem a seguir:

- a)Construção de casas;
- b)Construção de banheiro;
- c)Fornecimento de caixa d'agua;
- d)Mão de obra qualificada;
- e)Fornecimento de material;
- f)Reparação de instalações de água e luz;
- g)Reparação e ou melhorias

Doris Campos Coelho  
vereadora

Luiza Amélia Barbosa Simões  
vereadora

Sala das sessões, aos 19 de maio de 2014

APROVADO